



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## MATÉRIA RECEBIDA Nº 455/2023

Ofício 10417/2023  
Ibitinga, 22 de Agosto de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 343/2023, do ilustre vereador Dr. Fernando Inácio, onde requer informações da Senhora Prefeita Municipal quanto a revogação do Decreto Municipal Nº 5.507, de 22 de Agosto de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à ampliação do Cemitério e dá outras providências.**

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 343/2023 (Protocolo 2684/2023), **requer informações da Senhora Prefeita Municipal quanto a revogação do Decreto Municipal Nº 5.507, de 22 de Agosto de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à ampliação do Cemitério e dá outras providências.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana Claudio Alcala Moreira a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Á Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.

Referente: Requerimento 343/2023.

Vereador: Dr. Fernando Inácio

O Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade no uso de suas atribuições vem apresentar informações quanto ao requerimento do nobre vereador, nos seguintes termos:

**Pergunta 01)**

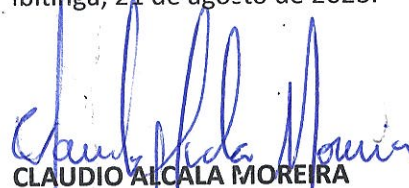
R: Após todos os trâmites legais, bem como juntadas dos documentos necessários para instruir o Projeto de Lei Municipal pedindo autorização legislativa para desapropriação de Imóveis urbanos, chegou – se a conclusão de que a área definida como interesse público constante do decreto n. 5507 de 22 de agosto de 2022 **NÃO SERIA A MELHOR OPÇÃO PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

Os fatos descritos estão totalmente embasados no projeto de Lei enviado ao Poder Legislativo. Por essa razão, não existem motivos para que o decreto 5507/2022 continuasse em vigor.

São essas as informações necessárias para o momento;

Votos de elevada estima e distinta consideração;

Ibitinga, 21 de agosto de 2023.



CLAUDIO ALCALA MOREIRA

SECR. SEG. PÚB. TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

